

**FACULDADE NOSSA SENHORA APARECIDA
CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS
TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO**

A OBRIGATORIEDADE DO eSOCIAL

Aluno: Lessandra da Silva Furtado

Orientador: Raimundo Nonato Ferreira Fonseca

Aparecida de Goiânia, 2014.

**FACULDADE NOSSA SENHORA APARECIDA
CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS
TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO**

A OBRIGATORIEDADE DO eSOCIAL

Artigo apresentado em cumprimento às exigências para término do Curso de Ciências Contábeis sob orientação do Prof. Raimundo Nonato Ferreira Fonseca

Aparecida de Goiânia, 2014.

**FACULDADE NOSSA SENHORA APARECIDA
CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS
TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO**

LESSANDRA DA SILVA FURTADO

A OBRIGATORIEDADE DO eSOCIAL

Artigo apresentado em cumprimento às exigências para
término do Curso de Ciências Contábeis sob orientação do
Prof. Raimundo Nonato Ferreira Fonseca

Avaliado em _____ / _____ / _____

Nota Final: () _____

Professor Orientador Raimundo Nonato Ferreira Fonseca

Professor Especialista Juniomar de Oliveira

Aparecida de Goiânia, 2014.

Dedico este trabalho aos meus pais: Raimundo e Madalena os quais se dedicaram e me apoiaram para que eu pudesse ter uma excelente formação. Aos meus irmãos Luciano, Luciana, Leandro, Leandra, sobrinhos e familiares que sempre estão presentes em meus feitos. Ao orientador Raimundo Nonato Ferreira Fonseca e Rafael que se empenharam e me direcionaram para esse projeto.

AGRADECIMENTOS

Agradeço, primeiramente, a Deus que me capacitou e me deu forças para prosseguir e por ser o meu Atalaia; aos meus pais Raimundo e Madalena que se dedicaram com muito amor na minha criação proporcionando a mim e aos meus irmãos um lar de paz, amor e harmonia e incentivaram a persistir nas realizações de meus sonhos, a meus familiares e a todos aqueles que me ajudaram a prosseguir nessa grande conquista profissional.

RESUMO

Devido à ausência de informações dos contribuintes, à desorganização dos documentos, à grandes quantidades de erros e à necessidade de assegurar os direitos trabalhistas e previdenciários dos trabalhadores, o Governo Federal criou o eSocial um novo projeto que visa a simplificar e padronizar os cumprimentos das obrigações acessórias e ter uma melhor fiscalização do empregador, a fim de reduzir as despesas públicas. Este artigo trará esclarecimentos sobre o que é o eSocial, suas funções junto ao Fisco e aos contribuintes, e as diversas mudanças que vão ocorrer não só na folha de pagamento com a adesão desse novo projeto digital,mas também no âmbito fiscal, previdenciário.

Palavras-Chave; eSocial, Contribuinte, Empregador.

ABSTRACT

Due to lack of information from taxpayers, the disruption of documents, large amounts of errors and the need to ensure the welfare of workers and labor rights, the Federal Government created the eSocial a new project that aims to simplify and standardize discharging the obligations ancillary and have a better control of the employer, in order to reduce public expenditure. This article will clarify what is eSocial, its functions with the tax authorities and taxpayers, and the various changes that will occur not only on the payroll with the accession of the new digital project, but also in the area of taxation, social security.

Key Words; eSocial, Taxpayer, Employer.

INTRODUÇÃO

Este trabalho tem como estudo o novo projeto do Governo Federal de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas, denominado eSocial, que tem como objetivo o envio das informações pelo empregador de forma unificada. Apesar da atuação do eSocial ser muito recente vem chamando a atenção de muitos, pois é um novo sistema que padroniza as informações reduzindo a quantidade de obrigações, tendo também mais transparência nas informações transmitidas pelo empregador e contribuintes. O eSocial visa a aprimorar os serviços dedicados aos trabalhadores, para que tenham os seus direitos trabalhistas garantidos evitando fraudes nos sistemas trabalhista e previdenciário, esse projeto terá um Programa Gerador de Declaração denominado PGD, através do qual os eventos deverão ser enviados via Webservice ou pelo portal web que transmitirão arquivos XML (Extensível de Marcação Genérica).

Para que esse projeto seja mais esclarecedor tem que se conhecer que tipo de influência esse novo sistema terá dentro da empresa e se realmente essas mudanças trarão os benefícios esperados, observando a visão do conjunto que o desenvolveu, composto pelo Governo Federal, CAIXA (Caixa Econômica Federal), INSS (Instituto Nacional do Seguro Social), MPS (Ministério da Previdência Social), TEM (Ministério do Trabalho e Emprego) e RFB (Secretaria da Receita Federal do Brasil).

Para a aplicação do eSocial é preciso analisar e entender as devidas mudanças que irão ocorrer com este novo sistema, tendo que compreender o que ocorre atualmente e por que da necessidade desse novo projeto, e quem será sujeito a utilizá-lo. Tendo o cuidado de planejar, organizar e controlar as estratégias para adaptar todas as áreas e capacitar os profissionais das empresas para estarem preparados para quando esse novo sistema entrar em vigor.

O método de pesquisa foi utilizado livros, legislação e principalmente bibliografia via internet, visto ser um assunto atual e a variedade de informações via internet é mais ampla, tendo o plano de pesquisa o eSocial.

O eSOCIAL

O eSocial é um projeto que irá unificar os envios das informações dos contribuintes. Para se entender o que é o eSocial é necessário ter um prévio entendimento do que é o Sped (Serviço Público de Escrituração Digital) instituído pelo Decreto nº 6022, de Janeiro de 2007, sendo uma modernização da sistemática atual, um avanço na informação entre fisco e contribuintes.

Art. 2º O Sped é instrumento que unifica as atividades de recepção, validação, armazenamento e autenticação de livros e documentos que integram a escrituração contábil e fiscal dos empresários e das pessoas jurídicas, inclusive imunes ou isentas, mediante fluxo único, computadorizado, de informações. (Decreto nº 6.022 – D.O.U de 22.01.2007).

O Sped trouxe um grande impacto na contabilidade e para diversas áreas tecnológicas das atividades contábeis envolvidas. A contabilidade vem atravessando uma fase muito complexa cujo avanço tecnológico vem permitindo uma grande evolução gerando outros bens e serviços. Para o Governo Federal esse projeto é essencial, pois ele terá um melhor controle dos eventos que acontecem com empregador e empregados em relação às suas contribuições, uma vez que é a partir destas que o Governo é mantido, ou seja, de tributos e impostos pagos.

A Constituição Federal de 1988, Art. 37, XXII, estabelece que:

As administrações tributárias da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, atividades essenciais ao funcionamento do Estado, exercidas por servidores de carreiras específicas, terão recursos prioritários para realização de suas atividades e atuarão de forma integrada, inclusive com o compartilhamento de cadastros e de informações fiscais, na forma da lei ou convênio. (Brasil. Constituição da República Federal do Brasil, 1988, p.42).

O ATUAL UNIVERSO DE ATUAÇÃO DO SPED

O sped tem o objetivo de unir e padronizar as informações mediante fluxo único e computadorizado através de projetos os quais enquadram:

- Sped – Contábil é a Escrituração Contábil Digital que visa substituir a escrituração em papel pela escrituração transmitida via arquivo.
- FCONT é uma escrituração, das contas patrimoniais e de resultado, em partidas dobradas, que considera os métodos e critérios contábeis vigentes.
- Sped – Fiscal, é a Escrituração Fiscal Digital constituída de um conjunto de escriturações de documentos fiscais e de informações de interesse dos fiscos.
- EFD-Contribuições são arquivos digitais utilizados por pessoas jurídicas de direito privado para o PIS/PASEP e COFINS.
- NF-e – Ambiente Nacional, o Projeto Nota Fiscal Eletrônica está sendo desenvolvido, de forma integrada, pelas Secretarias de Fazenda dos Estados e Receita Federal do Brasil.
- NFS-e – Nota Fiscal de Serviços Eletrônica estão sendo desenvolvida de forma integrada, pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (Abrasf).
- CT-e Conhecimento de Transporte eletrônico são o novo modelo de documento fiscal eletrônico.
- Central de balanços, está em fase de desenvolvimento, para reunir demonstrativos contábeis e informações econômico-financeiras públicas das empresas.
- e-LALUR, tem por objetivo eliminar o excesso de informações na escrituração contábil, no Lalur e na DIPJ.
- EFD-Social ou eSocial está em fase de estudos na Receita Federal e nos demais entes públicos interessados. (BRASIL, Receita Federal).

Dentro do universo Sped destaca-se o eSocial uma nova forma de registro dos eventos trabalhistas que deverá ser eficaz e simples, o qual em um ambiente nacional irá receber as informações do empregador através de um único envio, e essas informações alimentarão os órgãos participantes desse projeto.

O eSocial é uma importante mudança que vem surgindo, uma nova era de relação entre empregadores, empregados e governo, um projeto que tende a unificar os envios das informações dos empregadores, direto ao ambiente Sped, tendo um grande impacto diretamente em todos os setores das empresas, alta direção,

departamento de pessoal, recursos humanos, contábil, fiscal, financeiro e também em prestação de serviços. Os arquivos que compõem este novo sistema serão exigidos para os eventos ocorridos.

O Ato Declaratório Executivo SUFIS nº 05 de 17/07/2013 - Aprova e divulga o leiaute do sistema de Escrituração Fiscal Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas - eSocial. (D.O.U. Sufis, nº 05, de 17 de julho 2013).

O Manual de orientação do eSocial (M.O.E.) versão 1.1, de 06 de janeiro de 2014, o qual traz informações com objetivo de estabelecer regras para o cumprimento das obrigações, orientando o empregador contribuinte que alimentará o sistema com os eventos ocorridos, das obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas:

Art. 1 – Declarar aprovado o leiaute dos arquivos que compõem o Sistema de Escrituração Fiscal Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial), que será exigido para os eventos ocorridos a partir da competência de Janeiro de 2014. (D.O.U. nº 137, 2013, Seção 1, p. 25.).

A comunicação das informações irá ser em módulo Webservice, para a empresa que tem o seu próprio sistema de transmissão dos arquivos, ou seja, sistema que busca as informações diretamente do computador para receber os eventos que são enviados em XML (Extensível de Marcação Genérica), alimentará com informações os arquivos para o ambiente eSocial e o governo dividirá as informações em linguagem XML que será transmitida de forma segura e fragmentadas, sendo enviada os dados necessários de interesse de cada órgão.

E para quem não possui um sistema próprio de transmissão poderá usar o portal Web gratuito do governo.

Art. 2º - A escrituração de que trata o art. 1 é composta pelos eventos decorrentes das obrigações fiscais, e previdenciárias e trabalhistas, cujos arquivos deverão ser transmitidos em meio eletrônico pela empresa, pelo empregador ou por outros obrigados a eles equiparados, nos prazos a serem estipulados em ato específico. (D.O.U. nº 137, 2013, Seção 1, p. 25.)

OS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DO eSOCIAL

O eSocial tem como objetivo abranger a escrituração da folha de pagamento e em uma segunda fase, o Livro Registro de Empregados e unificar os envios das

informações pelo empregador, armazenando-as no ambiente Nacional eSocial, permitindo que os órgãos participantes do projeto tenham acessos.

Os órgãos que integram esse novo projeto são a Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRF), Ministério da Previdência Social e Assistência Social (MPAS), Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), Instituto Nacional de Seguro Social (INSS), Caixa Econômica Federal (CEF), são os órgãos participantes do eSocial, incluindo também o módulo trabalhista o Tribunal Superior do Trabalho (TST) e Tribunais Regionais do Trabalho (TRT).

Atualmente todas as informações obrigatórias feitas pelo empregador sobre fins trabalhistas, previdenciários, fiscais e de apurações de tributos e do FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço) são enviadas separadamente. Com a implantação do eSocial todos os dados serão unificados, essas informações enviadas pelo empregador e pelo contador para o ambiente do eSocial se cruzarão imediatamente na escrituração eSocial e não terão como se retirar as informações enviadas.

O eSocial tem por objeto estabelecer a forma única com que passam a ser prestadas as informações trabalhistas, previdenciárias, tributárias e fiscais relativas à contratação e utilização de mão de obra onerosa, com ou sem vínculo empregatício e também de outras informações previdenciárias previstas na lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, e de rendimentos pagos por si sujeitos à retenção na fonte. (M.O.E. Versão1.1, p.2).

O Governo Federal, devido à ausência de dados dos contribuintes, a desorganização de documentações, a grande quantidade de erros na GFIP (Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Informações Previdência Social), a impossibilidade o reconhecimento dos contribuintes devido a várias identificações de um só contribuinte, dificuldade de garantir os direitos dos trabalhadores e complexidade para cumprimentos das obrigações, resolveu criar o eSocial para ter simplificação e padronização das informações, e para reconhecidos os empregadores e contribuintes tendo referencias legítimas, aumentando a arrecadação sem alterar a carga tributária.

Com isso tendo também a garantia de direitos trabalhistas e previdenciários aos trabalhadores, melhorando a fiscalização das obrigações, assim aumentando a

arrecadação espontânea da carga tributária, redução do gasto público e de fraudes na concessão de benefícios previdenciários.

O ATUAL CENÁRIO DAS OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS

O cenário atual das obrigações acessórias é composto pelos Livros de Registros de Empregados que contêm os dados dos funcionários, pela Folha de Pagamento que é enviada apenas informações que compõem a base remuneratória para fins de INSS (Instituto Nacional do Seguro Social), FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço), IRRF (Imposto de Renda Retido na Fonte), sendo que a retenção é informada por documentos que geram a retenção.

A lei nº 9.528/97 introduziu a obrigatoriedade de apresentação da GFIP, tendo também outras obrigações como a RAIS (Relação anual de Informações Sociais), O CAGED (Cadastro Geral de Empregados e Desempregados), DIRF (Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte), CAT (Comunicação de Acidentes de Trabalho), Perfil Profissiográfico Previdenciário, arquivos eletrônicos entregues à fiscalização (Manad), Termo de Rescisão e Formulário do Seguro Desemprego.

De acordo com a Lei nº 8.212/1991 Art. 32. A empresa é também obrigada a:

I - preparar folhas de pagamento das remunerações pagas ou creditadas a todos os segurados a seu serviço, de acordo com os padrões e normas estabelecidos pelo órgão competente da Seguridade Social;

II - lançar mensalmente em títulos próprios de sua contabilidade, de forma discriminada, os fatos geradores de todas as contribuições, o montante das quantias descontadas, as contribuições da empresa e os totais recolhidos;

III - prestar à Secretaria da Receita Federal do Brasil todas as informações cadastrais, financeiras e contábeis de seu interesse, na forma por ela estabelecida, bem como os esclarecimentos necessários à fiscalização. (BRASIL, Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991).

OS PRODUTOS DO eSOCIAL

Com o sistema do eSocial os novos serviços serão:

- A Folha de Pagamento Digital, escrituração das obrigações previdenciárias e trabalhistas.

- Folha de Pagamento Digital Simplificada que será para Microempreendedor Individual, Segurados Especial, Empregado Doméstico, Pequeno Produtor Rural, Empresas do Terceiro Setor, Pessoa Física equiparada à empresa e simples nacional até 10 pessoas permanentes.
- O Registro de Eventos Trabalhistas (RET) será alimentado com os eventos trabalhistas passando por validação que deverá ser consistente. A validação da folha de pagamento, só será aceito se todos os trabalhadores constarem na RET.
- Bancos de dados com visão do Empregador como vida laboral do empregador.
- DCTF PREV (Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais) a qual unifica o processo de parcelamento, certidão negativa e cobrança.
- Portal do Trabalhador terá consultas e informações de empregados e autônomos.
- Módulo Reclamatório Trabalhista são feitos via web.

OS EVENTOS QUE COMPÕEM O eSOCIAL

No eSocial ocorrerão os eventos trabalhistas, que deverão ser gerados e transmitidos na medida em que forem ocorrendo, observando os prazos previstos na legislação em vigor para cada informação e o seu leiaute específico para cada evento que representará o histórico laboral dos Eventos Trabalhista como admissão de empregado, férias, alteração salarial, etc.

A transmissão inicial será feita com o arquivo abertura e a finalização com o arquivo de encerramento. Se durante a transmissão um arquivo com a mesma informação for enviada mais de uma vez, o arquivo mais recente será o arquivo válido e o enviado anteriormente será ignorado.

A Folha de Pagamento será transmitida mensalmente e sendo composta de diversos arquivos, cujo número vai variar de acordo com o conteúdo a ser transmitido, os seus dados devem ser consistentes com o registro de eventos trabalhistas e outros dados tributários, trabalhistas e previdenciários.

Os eventos que compõem o e-Social são classificados por Eventos iniciais, Eventos de tabelas, Eventos não periódicos, Eventos periódicos.

a) Eventos iniciais são utilizados para fazer os cadastros básicos das empresas e seus colaboradores, como cadastro de contribuintes, estabelecimento, alíquotas, cargos, horários, funções e outros dados necessários para o preenchimento e validação dos eventos e inclusive para apuração das contribuições. Havendo qualquer alteração dessas funções entre outras deverão ser informadas no cadastro podendo ser alterado no decorrer do tempo, sendo especificada a alteração ou exclusão de informação, o cadastro sempre terá que estar atualizado.

Com entrada em vigor do eSocial os empregadores serão identificados pelo Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) se pessoa jurídica e apenas Pelo Cadastro de pessoa física (CPF) se pessoa física. Sendo criado também o cadastro de atividade da pessoa física o CAEF um seguimento do numero do CPF criando no lugar da matricula de Cadastro Especifico do INSS (CEI) para pessoas físicas, para obras entra o Cadastro Nacional de Obras acoplado (CNO) a um CNPJ ou CPF.

Os empregadores deverão dar atenção especial às informações cadastrais de seus trabalhadores, certificando-se de sua consistência com o CNIS e, se necessário, proceder à regularização das inconsistências antes da data de entrada em vigor, do eSocial. Para facilitar o trabalho de regularização cadastral, foi criada uma aplicação para verificar se o CPF e o NIS estão aptos para serem utilizados no eSocial. (M.O.E. Versão 1.1, p.3).

b) Eventos de tabelas são responsáveis pelas tabelas do empregador contendo séries de informações para validar os eventos periódicos e não periódicos de acordo com a necessidade do empregador para facilitar os envios e ocorrência de fatos diários com data ou sem data fixada.

Arquivos de Tabelas:

- S-1010 - Tabelas de Rubricas da folha de pagamento
- S-1020 - Tabelas de Lotações e departamentos
- S-1030 - Tabelas de Cargos
- S-1040 - Tabela de Funções
- S-1050 - Tabela de Horários/Turnos de trabalho
- S-1060 - Tabela de Estabelecimentos e Obras de Construção Civil

- S-1070 - Tabela de Processos (Administrativos e Judiciais)
- S-1080 - Tabela de Operadores Portuários

São eventos que montam as tabelas do empregador, responsáveis por uma série de informações que irão validar os eventos não periódicos e periódicos. Buscando melhor otimização na geração dos arquivos, bem como no armazenamento das informações no ambiente nacional do eSocial. (M.O.E. Versão 1.1, p.2).

c) Eventos não periódicos são eventos que não podem ser previstos pelo empregador, vai de acordo com a necessidade da empresa ou empregador devendo ser informado no ato do acontecimento.

Eventos Não periódicos - é um fato jurídico trabalhista entre empregador e trabalhador que não tem uma data pré-fixada para ocorrer. Vai depender dos acontecimentos na relação trabalhista na vida da empresa e do trabalhador como contratação, afastamentos, demissões, entre outras. (M.O.E. Versão 1.1, p.2).

d) Eventos periódicos são obrigações que o empregador tem data fixada para cumpri-las corretamente de acordo com as normas trabalhistas. Não podendo passar do prazo ou acarretará notificação.

São os eventos que têm periodicidade previamente definida para sua ocorrência. Seu prazo de Transmissão é até o dia 07 do mês seguinte, antecipando o vencimento para o dia útil imediatamente anterior em caso de não haver expediente bancário, com exceção do evento de espetáculo desportivo. (M.O.E. Versão 1.1, p.3).

Após a o envio de folha de pagamento e outros dados a Receita Federal Brasileira montara a Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais (DCTF) através das informações transmitidas, tendo que o contribuinte apenas fazer vincular e transmitir.

VIGÊNCIA

Os cronogramas do Governo Federal dos eventos ainda não ocorreram até o momento, pois, ainda está em fase de adaptação do sistema. Com isso as empresas vêm a necessidade de prepararem para esta ferramenta, e principalmente os escritórios de contabilidade para que conheçam as regras do novo sistema e capacite o seu corpo profissional.

A transmissão dos eventos iniciais e tabelas deverão ocorrer:

- Produtor rural pessoa física e segurado especial disponível até 30 de Abril de 2014;
- Empresa tributada pelo Lucro Real disponível até 30 de Julho de 2014;
- Empresas tributadas pelo Lucro Presumido, Entidades Imunes e Isentas e optante pelo Regime Especial disponível até 30 de novembro de 2014. Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional e Micro Empreendedor Individual (MEI), contribuinte individual equiparado à empresa e outros equiparados à empresa ou a empregador;
- Os órgãos da administração direta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, bem como suas autarquias fundações disponíveis até 31 de janeiro 2015.
- A transmissão dos eventos não periódicos passa a ocorrer, a partir da inclusão dos eventos iniciais no eSocial, quando do seu fato gerador. (CIRCULAR. nº 642 de janeiro de 2014).

CONCLUSÃO

O eSocial é a folha de pagamento eletrônica (xml) mensal, de eventos trabalhistas (xml) tendo como premissa atender às necessidades de cada órgão participante com a unificação dos envios de informações.

Com o eSocial os contribuintes serão identificados como pessoa jurídica ou pessoa física. As pessoas físicas terão uma matrícula denominada CAEPF; já para obras de construção será CNO.

Os trabalhadores terão como identificação o CPF, enquanto que a empresa terá a necessidade de verificar se todos os dados são consistentes e em caso de divergência regularizar as inconsistências para que quando entrar em vigor, o eSocial, o cadastro de registro esteja correto.

Com a investidura de mais esse feito moderno de procedimentos e inovações, o eSocial vem proporcionar a todas as empresas e ao governo a necessidade de rever os parâmetros que irão compor e alimentar o Serviço Público de Escrituração Digital.

Por se tratar de um tema novo, os empregadores e governo deverão investir em treinamento e capacitação de funcionários para soluções inovadoras desde identificar e controlar o sistema nas atividades necessárias para não ocorrem transtornos assim que entrar em vigor este novo projeto.

Desta forma, com a adaptação do eSocial haverá maior segurança e confiabilidade nos dados que garantem os direitos trabalhistas e aprimoramento da qualidade de informações das relações trabalhistas, previdenciárias e fiscais.

REFERÊNCIAS

BELMIRO, Daniel. *Apresentação sobre o eSocial*. Disponível em: <<http://pt.slideshare.net/robertodiasduarte/apresentao-sobre-esocial-por-daniel-belmiro-em-10-de-abril-de-2014>>. Acesso em: 23 de maio de 2014.

BRASIL. Constituição (1988). *Constituição Federal da República Federal do Brasil. Seção I Disposições Gerais*. Brasília, Senado 1988.

BRASIL. Receita Federal. *Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007*. Disponível em: <<http://www.receita.fazenda.gov.br/legislacao/decretos/2007/dec6022.htm>>. Acesso em: 25 de outubro de 2014.

BRASIL. Receita Federal. *GFIP e SEFIP – Orientações Gerais*. Disponível em: <<http://www.receita.fazenda.gov.br/previdencia/gfip/orientacoes.htm>>. Acesso em: 22 de maio de 2014.

BRASIL. Receita Federal. *Instituição Normativa*. Disponível em: <<http://www.receita.fazenda.gov.br/legislacao/ins/2007/in7872007.htm>>. Acesso em: 25 de outubro de 2014.

BRASIL. Receita Federal. *Lei nº 11.457, de 16 de março de 2007*. Disponível em: <<http://www.receita.fazenda.gov.br/legislacao/leis/2007/lei11457.htm>>. Acesso em: 25 de outubro de 2014.

BRASIL. Secretaria da Receita Federal do Brasil. *Sistema Público de Escrituração Digital*. Disponível em: <<http://www1.receita.fazenda.gov.br/sobre-o-projeto/beneficios.htm>>. Acesso em: 25 de maio de 2014.

BRASIL Portal Tributário *DIRF – Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte*. Disponível em: <<http://www.portaltributario.com.br/guia/dirf.html>>. Acesso em: 26 de maio de 2014.

D.O.U. Caio Marcos Candido. *Subsecretaria de Fiscalização*. Disponível em: <http://www.esocial.gov.br/doc/ADE%20Sufis%20n_%205_%20de%2017%20de%20julho%20de%202013.pdf>. Acesso em 19 de novembro de 2014.

M.O.E. Manual de Orientação do eSocial. Disponível em: <http://www.esocial.gov.br/doc/MOS_V_1_1_Publicacao.pdf>. Acesso em: 24 de maio de 2014.

NORMAS LEGAIS. *Lei Nº 8.212 - de 24 de julho de 1991*. Disponível em: <<http://www.normaslegais.com.br/legislacao/trabalhista/lei8212.htm>>. Acesso em: 25 de outubro de 2014.

CIRCULAR. nº 642. *Ministério da Fazenda Caixa Econômica Federal Vice-presidência de Fundo de Governo e Loterias. Circular nº 642, de 6 de janeiro de 2014* D.O.U de 07/01/2014. Disponível em: <<http://www.esocial.gov.br/doc/Circular642CEF.pdf>>. Acesso em: 23 de maio de 2014.

